

ATA da 14ª Reunião dos COMITÊS DE MONITORAMENTO dos BLOCOS 1, 2, 3 e 4

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 17h, por meio da plataforma digital de videoconferência Zoom Meetings, realizou-se a 14ª Reunião do Comitê de Monitoramento instaurado para exercer o controle social através da participação no processo de formulação de políticas, planejamento, regulação, fiscalização e avaliação dos serviços públicos no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme disposto no Anexo XII dos Contratos de Concessão.

Havendo quorum, a reunião foi presidida pelo Presidente Interino Sr. Licinio Machado Rogério da FAM Rio, com a participação dos Membros dos blocos 1, 2, 3 e 4 e apoio da Agenera, visando dar continuidade a discussão da redação do Regimento Interno do Comitê de Monitoramento.

Sem demora, Sr. Licinio iniciou o debate do Artigo 33. O que se segue: *“Art. 33 - Constatando possíveis conflitos de Interesses, situações em que o interesse pessoal de um integrante ou membro pode afetar negativamente as decisões, e prejudicar a transparência, a equidade e a efetividade do processo de tomada de decisão, tais como a existência de relações pessoais, organizacionais ou econômicas com contrapartes (compensação ou contrapartida). Nesses casos, de constatação de conflito de interesses por algum integrante ou membro do Comitê, as seguintes regras e procedimentos serão adotados:*

§ 1º - Será divulgado em plenária a situação relatada como conflito de interesse;

§ 2º - Será criado um Grupo de Trabalho composto para a avaliação dos casos de conflitos de interesse, assegurada a ampla defesa ao membro cujo conflito de interesse foi relatado.

§ 3º - Será votado a medida adotada, de modo assegurar a lisura das decisões, evitando que membros com conflitos de interesse participem da tomada de decisão ou influenciem o processo de alguma forma. Poderá ser adotado apenas abstenção das votações, ou até das discussões que possam comprometer a decisão final.

§ 4º - Caso seja constatado que algum integrante ou membro tenha agido em desacordo com as regras de conflito de interesse, será realizada a remoção imediata do Comitê, e será substituído imediatamente pelo suplente ou indicação de novos membros;” para debater e fechar o artigo.

Sra. Adriana Sotero da Fiocruz, fez uso da palavra e sugeriu retirar do Artigo 33, o trecho que se segue: *“situações em que o interesse pessoal de um integrante ou membro pode afetar negativamente as decisões, e prejudicar a transparência, a equidade e a efetividade do processo de tomada de decisão, tais como a existência de relações pessoais, organizacionais ou econômicas com contrapartes (compensação ou contrapartida). Nesses casos, de constatação de conflito de interesse.”* Sra. Kelly Félix, da ABCON, foi contra a retirada do texto. Sra. Adriana explicou, *“Estou recolocando o que a gente discutiu na última reunião, deste modo avançaremos com essa retirada.”* Sr. Gilvoneick de Souza, da Defensoria Socioambiental, fez uso da palavra *“A partir do momento que qualquer indivíduo constate esse conflito de interesse, e o que é esse conflito de interesse, como foi colocado aqui no texto, que o indivíduo está aqui representando a sociedade, mas trabalha para os usuários. Ou seja, ele ocupa o espaço da sociedade.”* Continuou, *“foi sugerido criar um grupo de trabalho que iria analisar os prós e contras e depois levar a plenária para julgamento.”* Logo concordou com a proposta de retirada do trecho. Sra. Kelly Félix, logo ressaltou *“Acho melhor manter esse texto, pois qualifica melhor o que é esse conflito de interesse, se não, fica muito aberto.”* Presidente logo pontuou *“A gente nunca vai*

conseguir com detalhes destacar o que é conflitos de interesses, então vamos explicar e nunca vai ficar claro. Por isso concordo com a retirada.” Por decisão do quorum, foi aprovada a retirada. Sr. Licinio deu continuidade à leitura dos Parágrafos, 1º, 2º, 3º e 4º. Sra. Ilca Lopes Bezerra dos Usuários - Bloco 4, logo solicitou modificar “Caso seja constatado” Por “Caso seja confirmado” do parágrafo 4º. Imediatamente Sra. Adriana concordou, porém, em seu ponto de vista, o parágrafo 4º deveria ser excluído, uma vez que o parágrafo 3º já vem descrevendo qual será a medida adotada. Continuou, “A gente já modificou a questão de ser constatado no início do Artigo, modificamos a questão do Grupo de Trabalho. Arrumar um texto melhor quando tiver a comissão de redação no final. A essência está dentro do parágrafo 2º.” Em contrapartida, Sr. Gilvoneick é contra a retirada do parágrafo 4º, e citou “No parágrafo 2º está dizendo que será criado um grupo de trabalho, e o plenário é soberano. Esse Grupo de trabalho após analisar os prós e os contras e constatar que de fato aquele integrante dentro do Comitê causou ou atuou de forma de conflito de interesse, esse grupo de trabalho vai analisar e levar à plenária.” Logo, Presidente sugeriu incluir no início do parágrafo 3º “Será votada, em Plenária, a medida adotada.” Uma vez que concorda com a retirada do 4º parágrafo. Destacando “Desta forma resolve tudo isso.” Após o debate e por decisão do quórum foi aprovado à exclusão do parágrafo 4º. Sr. Licinio indagou “Fechamos o Artigo 33?” o quórum aprovou imediatamente. Logo o Artigo 33 do CAPÍTULO VII AFASTAMENTO, permaneceu na minuta o que se segue: “Art. 33 - Constatando possíveis conflitos de Interesses por algum integrante ou membro do comitê, as seguintes regras e procedimentos serão adotados:

§ 1º - Será divulgado em plenária a situação relatada como conflito de interesse;

§ 2º - Será criado um Grupo de Trabalho composto para a avaliação dos casos de conflitos de interesse, assegurada a ampla defesa ao membro cujo conflito de interesse foi relatado.

§ 3º - Será votada, em Plenária, a medida adotada, de modo assegurar a lisura das decisões, evitando que membros com conflitos de interesse participem da tomada de decisão ou influenciem o processo de alguma forma. Poderá ser adotado apenas abstenção das votações, ou até das discussões que possam comprometer a decisão final.

Presidente deu prosseguimento ao Artigo 34. “Art.34 - A Diretoria, a Secretaria Administrativa e demais membros do Comitê de Monitoramento poderão ser destituídos de seus cargos e/ou afastados, quando verificados aos seguintes casos:

- Descumprimento e/ou inobservâncias do Regimento Interno - RI;
- Descumprimento e/ou inobservâncias de decisão e/ou determinação da Plenária;
- Má conduta, reiterada, na forma de agressão verbal e/ou ofensa pessoal dirigida a outro membro (argumentum ad hominem), independente do meio; e,
- Conflito de interesse.”

§ 1º - A destituição ocorrerá por decisão de, no mínimo de 2/3 dos membros do Comitê de Monitoramento, em reunião extraordinária, convocada exclusivamente para esta finalidade.

§ 2º - Em situações específicas e pontuais, de potencial conflito de interesse, sem prejuízo de seus cargos, o Presidente; o Vice-Presidente (suplente) e, o Secretário Administrativo podem se declarar impedidos de atuar, sendo substituídos por seus respectivos suplentes; quando aplicável.” Presidente solicitou que o Sr. Adílson Trindade dos Usuários Domésticos (Coalizão pelos Rios) explicasse, por ser sua sugestão. Logo, fez uso da palavra. “Aqui está sendo contemplada a possibilidade do presidente ou de alguém que tenha cargo da diretoria ser destituído ou ser afastado em função de alguma conduta que ele tenha, porém, não necessariamente ele saia do Comitê, porque são situações distintas.” Sr.

Gilvoneick opinou *“Aqui não está tipificando, está dizendo justamente do descumprimento e observância do Regimento Interno, temos visto em vários momentos de participação e controle social aonde a diretoria assina em nome da plenária. Ou seja, é como se a plenária tivesse dado uma permissão para a diretoria fazer o que quiser.”* Imediatamente Sra. Adriana concordou com o Sr. Gilvoneick, citando *“conforme está descrito esse artigo, está adequado.”* Presidente indagou *“Vamos aprovar o artigo 34, ou faremos alguma observação, alteração?”* Sra. Adriana logo citou *“Não precisa colocar palavras latim, porque aqui não é um documento de Advogado ou Jurídico, é desnecessário. Temos que escrever de modo que a população em geral entenda tudo que está escrito aqui.”* Por decisão do quórum foi aprovado a retirada de, *“(argumentum ad hominem)”*

Sra. Adriana logo sugeriu excluir o parágrafo primeiro e manter somente o parágrafo segundo, porém como Parágrafo Único. Sr. Adílson fez uso da palavra *“quando fala de afastamento ou destituição; afastamento é quando o membro sai do Comitê. Destituição, e destituição do cargo e não é necessariamente afastado do Comitê.”* Sr. Licínio não acha necessário que os parágrafos primeiros e segundo se mantenha na minuta, esclarecendo, *“Já está falando no parágrafo terceiro que a Plenária vai adotar as providências necessárias. Então proponho a exclusão.”* Sra. Adriana concordou imediatamente. Por decisão do quórum foi aprovado à exclusão dos parágrafos. Desta forma o Artigo 34 se manteve no que se segue: *“Art.34 - A Diretoria, a Secretaria Administrativa e demais membros do Comitê de Monitoramento poderão ser destituídos de seus cargos e/ou afastados, quando verificados aos seguintes casos:*

- Descumprimento e/ou inobservâncias do Regimento Interno - RI;
- Descumprimento e/ou inobservâncias de decisão e/ou determinação da Plenária;
- Má conduta, reiterada, na forma de agressão verbal e/ou ofensa pessoal dirigida a outro membro, independente do meio; e,
- Conflito de interesse.”

Sr. Eduardo Figueira da Câmara Comunitária da Barra, fez uso da palavra, *“O que observei olhando o conjunto da obra toda, é o seguinte; tem uma insegurança, pois são quatro regimentos de quatro contratos separados. Se você não pegar aquelas partes que são comuns aos quatro e unificar em decisão do comitê em um só, perde força. É claro que tem regiões, companhias e assuntos diferentes, porém, sempre haverá um núcleo duro. Com relação ao núcleo duro, sugiro que a gente faça nos quatro regimentos uma obrigação antes de propor alguma coisa individual, fazer o fechamento do grupo dos quatro no que é comum. Fica mais prático e mais fácil.”* Logo presidente indagou *“Como ficaria essa redação e qual seria o artigo? Alguém discorda dessa sugestão?”* não houve manifestação do quórum. Sr. Licínio se dirigiu ao Sr. Eduardo *“Eduardo, já que você levantou essa questão, faça um texto sobre isso para debatermos na próxima semana.”* Sr. Eduardo concordou prontamente. Sr. Gilvoneick fez uso da palavra *“Apesar de termos quatro áreas e vários contratos e concessionárias, no final, tudo se resume numa bacia hídrica. Acredito que essas discussões, quando for percebido que vai afetar regiões nessa tomada de decisões pela concessionária, os grupos têm que se unir.”* Sra. Adriana logo mencionou que na SEÇÃO II, Artigo 12, já fala sobre a questão que o Sr. Eduardo levantou. Presidente logo citou *“No artigo 18, § 6º - Será criada uma Comissão de Integração para analisar e identificar temas comuns entre os quatro blocos, de modo a organizar a realização conjunta entre os quatro Comitês.”* Sr. Eduardo prontamente sugeriu vincular que os regimentos obrigam a endereçar para essa decisão. Continuou *“Será criada a*



comissão de integração para definir o que é comum, não necessariamente os Comitês estão obrigados a trabalharem juntos. Essa sutileza que acho importante, nos casos comuns.” Sra. Adriana pontuou que o Comitê de Integração provavelmente terá um elemento de cada bloco. E logo indagou “Esse regimento é comum aos quatro blocos?” presidente deixou claro que sim. Sr. Adílson opinou “Entendo que são quatro Comitês. Estamos debatendo um regimento que vai servir para os quatro. Acredito que na discussão específica ocorra alguma modificação de um Comitê, de um bloco, não é o mesmo. Como está sendo feito em conjunto, temos que entender que essas distinções irão ocorrer. Isso está um pouco confuso.” Sr. Eduardo, a fim de esclarecer sua sugestão, reforçou “Somos a primeira geração de fazer um regimento. Não estaremos aqui nos 35 anos de contrato. Então, o que obrigaria a cada equipe de comitê a trabalhar com os outros três no que é decidido pelo que é importante, pelo que é comum.” Sr. Adílson finalizou sua fala “Para esse Grupo de Trabalho ou Grupo de Integração tem que tomar cuidado para ele não ter poder maior que o próprio Comitê. O comitê é soberano.” Presidente logo citou “Só a gente vê na SEÇÃO V DA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO, como a gente resolve isso.” Continuou “Só um detalhe sobre o CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO; fala da I - Plenária; II - Presidência; III - Secretaria do Comitê de Monitoramento; IV - Grupo de Trabalho e V - Comissão de Integração. SEÇÃO I - Plenária; SEÇÃO II - DA PRESIDÊNCIA; SEÇÃO III - DA SECRETARIA DO COMITÊ DE MONITORAMENTO. Não tem SEÇÃO IV e nem SEÇÃO V, temos que criar essas seções. Pois é onde vamos dizer o que o Comitê faz” Imediatamente, solicitou criar as definições de Grupo de Trabalho e Comissão de Integração. Sr. Humberto Garcia do Município de Mesquita levantou sua preocupação “Às vezes a comissão tem um determinado poder, cada comitê pode pensar diferente e aí vai ter uma comissão que vai ser mais ou vai ter mais poder do que os outros Comitês de Monitoramento. Então como você vai criar uma comissão? Porque o plenário de cada Comitê vai ser soberano.” Sra. Adriana opinou “Se nós decidíssemos que todas as nossas reuniões vão ser conjuntas, podemos fazê-la. A gente especifica em regimento, e o momento é agora. A gente pode definir aqui todos os assuntos, todos os temas comuns.” Presidente citou “Você está acabando com os quatro Comitês. É a sua intenção?” imediatamente Sra. Adriana respondeu que sim. Sr. Aercio Oliveira da FASE RJ opinou “No máximo que deve se colocar no regimento é que os Comitês tenham a sensibilidade de identificar os pontos e que discuta coletivamente entre todos os Comitês, mas é um esforço da sociedade civil.” Sr. Ricardo Barbosa, Representante do Município de Paty do Alferes, em contrapartida, opinou “A minha contrariedade é essa questão de unificar todos os Comitês. Porque eu acho que isso enfraquece o Comitê do bloco dois, porque vai ficar completamente espaço os votos e a gente não vai ter representação nenhuma dentro do Comitê geral dessa forma.” Logo Sr. Gilvoneick citou “O comitê delibera, sim, delibera sobre uma decisão. Mesmo que o executor da política não acolha, o comitê delibera sim. Ele pode dizer simplesmente que não aceita determinada ação, aí o executor da política vai e coloca em prática.”

Considerando que a presente Reunião está em seu final, o Presidente Licínio comunicou que as DISPOSIÇÕES FINAIS ficariam para a próxima reunião, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião as 19h05min.


=====

Membros presentes na Reunião:

Adílson Trindade (Coalizão pelos Rios) - Usuário Doméstico

Adriana Sotero Martins - Fiocruz

Aercio Barbosa de Oliveira - FASE - RJ

Camilla Teixeira - ECOPOL/ FIOTEC

Carolina Fernandes - JAPERI/RJ

Eduardo Figueira - Câmara Comunitária da Barra.

Francisco Adriano -

Gilvoneick de Souza José - Defensoria Socioambiental

Humberto Garcia - Município de Mesquita

ILCA LOPES BEZERRA - USUÁRIOS Bloco 4

José Arimathéa Oliveira - Comitê de Bacias Hidrográficas do Médio Paraíba do Sul

José Stelberto Porto Soares - Clube de Engenharia

Juliana Santos Alves de Souza - Município de Itaocara

Kelly Félix - ABCON SINDCON

Licínio M. Rogério - FAM Rio

Mabel Vitória Leipner - Município de Miguel Pereira

Morvan Nobre - SEAERJ

Murilo Bustamante - Ministério Público - RJ

Ricardo da Conceição Barbosa - Município de Paty do Alferes

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023



Licínio Machado Rogério

Presidente Interino